MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO N.º 84/2026

DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

"Cedência do edifício São Francisco"

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva nº 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249 769 100, fax número 249 760 211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Jorge Lino Mira, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

E,

AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS 593, entidade sem fins lucrativos n.º 500 972 052, com morada Complexo Paroquial de Riachos, Rua de Santo António nº 6, 2350-346 Riachos, representado pela Chefe de Agrupamento, Ana Paula Azevedo Lopes, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante.**

Celebra-se o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
Objeto

1. O presente protocolo tem por objeto a cedência temporária e gratuita do Edifício de São Francisco, pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, para alojamento de participantes numa atividade do Agrupamento de Escuteiros 593 de Riachos.

2. A utilização destina-se a um grupo de 28 participantes, composto por 24 crianças e 4 adultos, no período de 31 de outubro a 1 de novembro de 2026.

3. A cedência abrange apenas os espaços e equipamentos disponibilizados pelo Município para a finalidade identificada, não conferindo ao Segundo Outorgante qualquer direito de utilização para fins distintos.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. Disponibilizar, a título gratuito, o Edifício de São Francisco e os equipamentos afetos à utilização autorizada, em condições adequadas de higiene, segurança e funcionalidade.

2. Informar o Segundo Outorgante das regras de utilização do edifício e de quaisquer limitações relevantes ao seu uso.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1. Utilizar as instalações exclusivamente para a finalidade prevista na cláusula 1.ª, respeitando as regras de funcionamento e segurança comunicadas pelo Município.

2. Assegurar a supervisão e o acompanhamento dos participantes, designadamente das crianças, pelos adultos responsáveis pela atividade.

3. Zelar pela boa utilização e conservação dos espaços e equipamentos, evitando danos e utilizações indevidas.

4. Assegurar a limpeza dos espaços utilizados e restituí-los, no termo da cedência, em condições equivalentes às da sua entrega, ressalvado o desgaste decorrente de utilização normal.

5. Comunicar prontamente ao Município quaisquer incidentes, danos, anomalias ou necessidades de intervenção de que tenha conhecimento.

6. Não ceder a terceiros a utilização das instalações, nem alterar a finalidade da cedência, sem autorização prévia do Município.

Cláusula 4.ª

Vigência

1. O presente protocolo produz efeitos exclusivamente entre 31 de outubro e 1 de novembro de 2026, cessando automaticamente no termo desse período.

2. Qualquer alteração ao período de utilização depende de acordo prévio e escrito entre os Outorgantes.

Cláusula 5.ª
Área de atribuição

1. A colaboração enquadra-se na área de atribuições municipais dos tempos livres e desporto, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

2. O presente protocolo é celebrado no quadro das competências municipais legalmente aplicáveis, designadamente das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, sem prejuízo da confirmação do respetivo enquadramento jurídico.

Cláusula 6.ª
Aprovação

A minuta do presente Protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 21/10/2026.

Cláusula 7.ª
Incidentes e responsabilidade

1. Cada Outorgante é responsável pelo cumprimento das obrigações que assume no presente protocolo, nos termos da legislação aplicável.

2. A ocorrência de danos ou incidentes durante a utilização deve ser comunicada ao Primeiro Outorgante logo que possível, para avaliação e adoção das medidas adequadas.

Cláusula 8.ª
Interpretação e alterações

1. As dúvidas suscitadas pela interpretação ou execução do presente protocolo serão procuradas resolver por acordo entre os Outorgantes, no respeito pela legislação aplicável.

2. Qualquer alteração ao protocolo deverá constar de documento escrito, assinado por ambos os Outorgantes.

Cláusula 9.ª
Publicitação

A publicitação do presente protocolo será efetuada nos termos legalmente aplicáveis e de acordo com os procedimentos de cada Outorgante, incluindo, quando devido, a divulgação nos respetivos sítios institucionais.

Cláusula 10.ª
Disposições finais

O presente protocolo é elaborado em dois exemplares de igual teor, ficando um na posse de cada Outorgante.

O protocolo será feito em duplicado, ficando cada parte com um exemplar.

Chamusca, 21 de outubro de 2026

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

NUNO JORGE LINO MIRA

Assinado de forma digital por NUNO JORGE LINO MIRA
Dados: 2026.10.26 13:25:03 Z

(**Dr. Nuno Jorge Lino Mira)**

A Chefe de Agrupamento de Escuteiros 593

Assinado por: Ana Paula Azevedo Lopes
Num. de Identificação: BI14529992
Data: 24-10-2026 19:22:36 +01:00

CHAVE MÓVEL

(Sr.ª Ana Paula Azevedo Lopes)